



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

CIRCULAR GAB/CGE nº 006*

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2014.

Para: Coordenadores Setoriais de Contabilidade ou Equivalentes:

Assunto: Transferência de saldo contábil da conta tipo “D” para conta tipo “U”

Senhores Coordenadores Setoriais de Contabilidade ou Equivalentes:

Considerando as disposições contidas no §1º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 22.939, de 30 de janeiro de 1997, com as alterações estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 44.899, de 05 de agosto de 2014, o qual versa sobre a utilização da Conta Única como instrumento para unificação dos recursos financeiros do Estado:

Art. 3º - O Estado do Rio de Janeiro utilizará a Conta Única como instrumento para a unificação dos recursos financeiros do Estado.

§ 1º - Os recursos financeiros de **todas as fontes** de receitas vinculadas aos órgãos do Poder Executivo e de suas autarquias e fundações públicas, inclusive fundos por elas administrados, serão movimentados exclusivamente por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Estadual, na forma regulamentada pela Secretaria de Estado de Fazenda. (**grifo nosso**)

Considerando ainda as disposições contidas na Resolução SEFAZ nº 779, de 05 de agosto de 2014, que trata sobre a operacionalização da Conta Única do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (**CUTE**);

Expedimos a presente Circular visando orientar as UG's quanto aos procedimentos operacionais para efetivação da transferência dos saldos financeiros e contábeis visando atender às determinações legais referendadas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

1. Procedimento para transferência de saldo contábil da Conta Tipo “D” para conta tipo “U” do Órgão:

1.1 Transferência da conta “D” para a conta “U” do Órgão.

Conforme prevê o **artigo 8º da Resolução SEFAZ nº 779/2014**, a Unidade Gestora deverá realizar diariamente o registro contábil dos valores ingressados nas contas bancárias sob sua responsabilidade (contas tipo “D”), de forma a garantir que os saldos bancários estejam conciliados com as respectivas contas contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro.

Sendo assim, os saldos de todos os recursos arrecadados/contabilizados nos domicílios bancários tipo “D”, ao final do dia, serão transferidos para a Conta Única com o uso do **evento 70.0.990**, conforme tela ilustrativa abaixo:

SIAFEM2014-PROGGERENC,UG,PD (PROGRAMACAO DESEMBOLSO)					
DATA EMISSAO : DMMMAAAA			USUARIO : _____		
DATA VENCIMENTO : DMMMAAAA			NUMERO : 2014PD _____		
UG LIQUIDANDE: XXXXXX GESTAO : 0000X			NL/DL REF. : NAO TEM _____		
UG PAGADORA : XXXXXX GESTAO : 0000X			BANCO: XXX AGENCIA: XXXXX C.C.: XXXXXXXXXXXX		
FAVORECIDO ==> CGC/CPF/UG : 999900			GESTAO : 00001		
BANCO: 237 AGENCIA: 6898Y			C.C.: 0000000027		
PROCESSO : E-TESTE _____			VALOR : 100 _____		
FINALIDADE : TRANSFERENCIA DE "D" PARA "U" _____					
EVENTO	INSCRIÇÃO	DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
700990	NULO		NULO	0XX0000XX	XXX

Informar Domicílio Bancário pagador da conta tipo “D”.

O Domicílio Bancário favorecido será sempre da Conta Única tipo “U” da UG Tesouro - 999900.

Quando se tratar de transferência de recursos contabilizados em conta Tipo “D” cujo domicílio bancário transferidor/pagador não seja Bradesco, o código de serviço a ser informado será “00” e após deverá ser escrito “Transferência para CUTE”.

Exemplo: Banco Pagador = Banco do Brasil
Banco = 001, Agência = XXXXXX e C/C = XXXXXXXXXXXX

FINALIDADE: 00-JAN/15-TRANSFERENCIA PARA CUTE

Informar a fonte original na qual foi contabilizada a entrada do recurso.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Efeitos Contábeis:

UG TRANSFERIDORA

DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
111110202	1111103XX		

111110302: Bradesco S/A
111110303: Banco do Brasil S/A
111110304: Caixa Econômica Federal

2. Pagamentos efetuados através da Conta Única – CUTE

Conforme prevê **artigo 9º da Resolução SEFAZ nº 779/2014**, desde que autorizadas pela Subsecretaria de Finanças – SUBFIN, as Unidades Gestoras que mantenham recursos na Conta Única poderão executar suas Programações de Desembolso – PD.

Atentar também para o **Parágrafo Único do artigo 9º**:

Parágrafo Único - As unidades autorizadas na forma prevista no caput deste artigo deverão adotar as providências necessárias para execução das PD's, bem como enviar as respectivas Relações Externas - RE, devidamente assinadas pelo Ordenador de Despesas do órgão ou entidade, diretamente ao AGFIN.

Trata-se, portanto, de qualquer pagamento, como por exemplo, pagamento à fornecedor, pagamento de folha, pagamento de serviços de terceiros – pessoa física e jurídica, etc.

O não cumprimento das determinações de que trata o artigo 8º da Resolução SEFAZ nº 779/2014 acarretará a impossibilidade da Unidade Gestora honrar seus compromissos perante seus credores, pois a ausência da transferência dos recursos para conta única implicará em INSUFICIÊNCIA de saldo na conta contábil 1.1.1.1.1.02.02 – Conta Única do Tesouro Estadual - quando da execução dos pagamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Os pagamentos pelas UG's que tenham transferido o saldo financeiro para a Conta Única do Tesouro Estadual deverão ser realizados através da emissão de PD – Programação de Desembolso pela própria Unidade Responsável pela execução do gasto, de forma semelhante a qualquer pagamento anteriormente executado através de conta do tipo “D”, **atentando apenas aos dados bancários da UG Pagadora, que nesse caso serão a UG emitente da PD e a Conta Única:**

SIAFEM2014-PROGGERENC,UG,PD (PROGRAMACAO DESEMBOLSO)				
DATA EMISSAO : DDMMMAAAA DATA VENCIMENTO : DDMMMAAAA			USUARIO :	NUMERO : 2014PD _____
UG LIQUIDANDE: XXXXXX GESTAO : 0000X		NL/DL REF. : 2014XXXXXXXX		
UG PAGADORA : XXXXXX GESTAO : 0000X BANCO: 237 AGENCIA: 6898Y C.C.: 0000000027				
FAVORECIDO ==> CGC/CPF/UG : XXXXXXXXXXXXXXXX GESTAO :				
BANCO: XXX AGENCIA: XXXXX C.C.: XXXXXXXXXXXX				
PROCESSO :	E-TESTE _____		VALOR :	100 _____
FINALIDADE :	XX-AGO/2014- _____			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
700XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	0XX0000XX	XXX

Informar Código do Serviço apropriado, conforme Portaria SUBFIN nº 01/2010.

3. Procedimento específico para as Unidades Gestoras que recebem repasses diretamente do Tesouro Estadual (UG 999900).

3.1. Apropriação, pelo Tesouro, dos valores recebidos.

A **UG 999900** irá confeccionar uma Nota de Lançamento registrando a receita pelo valor integral que ingressou em conta bancária, conforme ilustração abaixo:

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
550505	DOMBAN	1111103XX		XXX
8003XX		4XXXXXXXX	0XX000000	XXX



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Efeitos Contábeis:

UG 999900		UG RECEBEDORA	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
111110303	4XXXXXXXXX		
621110101	621210101		
621220199	621220101		
721110101	821110101		

Obs.: após o registro do recebimento do recurso financeiro em conta específica para a arrecadação, o Tesouro Estadual providenciará a sua transferência para a Conta Única, creditando a conta contábil 1.1.1.1.1.03.03 e debitando a conta contábil 1.1.1.1.1.02.02.

Após o registro supracitado, a **UG 999900** irá confeccionar uma Nota de Lançamento para apropriar o valor correspondente ao repasse da UG 2, conforme ilustração abaixo:

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
560690	DOMBAN	111110202		XXX
8053XX	NULO	4XXXXXXXXX	0XX000000	XXX
540926	NULO	4XXXXXXXXX	0XX000000	XXX

Efeitos Contábeis (Valor a ser repassado à UG 2):

UG 999900		UG RECEBEDORA	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
4XXXXXXXXX	111110202	111110202	4XXXXXXXXX
621210101	621110101	621110101	621210101
621220101	621220199	621220199	621220101
821110101	721110101	721110101	821110101



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Atenciosamente,

FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS

Contador-Geral do Estado

**Obs.: Circular republicada em 13/01/2015 em virtude de alteração na Finalidade da Programação de Desembolso – PD quando o banco Transferidor/Pagador não for Bradesco (item 1.1 desta norma).*